

LEI Nº 886, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Faz doação de lote de terreno e dã outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Senhor Rubens Ribeiro de Andrade, o lote nº 20 da Quadra A, do Loteamento denominado Bairro Centenário, terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, com dimensões, área e limites constantes no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.
- Art. 2º No terreno objeto da doação autorizada no Artigo an terior, o donatário se compromete a construir sua casa propria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente.
- Parágrafo Findos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura.
- Art. 3º As despesas de escritura e outras decorrentes da do ação, serão de exclusiva responsabilidade do donatã
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando es ta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Paço da Municipalidade, aos 25 dias do mês de no vembro de mil novecentos e oitenta.

Prefeito Municipal